



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 79, DE 21 de novembro de 2022

#### "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural no Município de Ivoti/RS, com a finalidade de promover ações relativas ao planejamento e ao fomento desse segmento turístico, assim como desenvolver, impulsionar e difundir os produtos e as potencialidades do setor, valorizando-o e proporcionando à sociedade, conhecê-lo.

Art. 2º Turismo Rural, para fins desta Lei, é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor à produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade do interior do Município.

Art. 3º A Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Valorização da atividade rural, indução de seu potencial turístico e valorização das belezas naturais do Município, em harmonia com o meio ambiente;

II - Combate ao êxodo rural, viabilizando instrumento de agregação de renda para garantir a permanência da população no meio rural;

III - Diversificação dos negócios da propriedade rural;

IV - Preservação das características do ambiente, da paisagem, das atividades produtivas, da cultura étnica do proprietário e do local, da conservação da arquitetura e das edificações das propriedades;

V - Preservação das raízes, hábitos e costumes, resgatando e viabilizando ao turista vivenciar todas as formas culturais locais;

VI - Atendimento familiar;

VII - Prática do associativismo e da cooperação;

VIII - Diversificação econômica para os agricultores familiares e suas organizações, respeitando as relações de gênero, geração, raça e etnia;

IX - Comprometimento com a produção agropecuária de qualidade e com os processos



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sustentáveis e agro ecológicos, e;

X - Manutenção do caráter complementar dos produtos e serviços do turismo rural na agricultura familiar em relação às demais atividades típicas da agricultura familiar.

Art. 4º A política Municipal de Fomento ao Turismo Rural tem por objetivos:

I - Criar condições para a manutenção e permanência da população no meio rural;

II - Agregar valor aos produtos rurais e estimular o contato direto entre o produtor e o consumidor final;

III - Integrar o campo e a cidade, estimulando a troca de valores culturais;

IV - Incentivar ações sociais e ambientais para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável, proporcionando o aumento da consciência ambiental para visitantes e comunidade local;

V - Identificar e promover capacitação e qualificação das comunidades locais e empreendedores;

VI - Incentivar parcerias entre o Poder Público, as entidades privadas, as organizações não governamentais e instituições de ensino e científicas;

VII - Preservar as características culturais e sociais do trabalho no meio rural;

VIII - Fomentar a associação e cooperação entre famílias para desenvolver produtos turísticos sustentáveis econômico e ambientalmente;

IX - Integrar-se com as demais políticas públicas para o fomento ao desenvolvimento regional, estímulo à agricultura familiar e ao artesanato.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo o incentivo ao turismo rural, por meio de desenvolvimento sustentável, promoção e apoio, implantação e ampliação de infraestrutura, incluindo roteiros turísticos rurais visando:

I - Parceria do Poder Público com a iniciativa privada; a comunidade, compreendendo a população local; as organizações não governamentais e os demais órgãos e instituições do Poder Público;

II - Compatibilização das atividades de turismo rural com os princípios do desenvolvimento sustentável, promovendo:

a) Resgate e/ou preservação dos valores culturais, históricos e do meio ambiente nas propriedades rurais;

b) Incentivo à utilização dos produtos da região;

c) Apoio e promoção de eventos locais;

d) Promoção de encontros e intercâmbios envolvendo as comunidades rurais.



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - Conscientização da população local sobre a importância do turismo rural, bem como a sua motivação e capacitação para a realização da atividade;

IV - Geração de emprego e renda e a promoção de ações de incentivo ao desenvolvimento econômico da zona rural.

Art. 6º As ações decorrentes da Política Municipal instituída por esta Lei serão executadas através de:

I - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

II - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVANIR GILMAR MEES

Vereador Proponente



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

O projeto de lei, tem por objetivo instituir a Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural, com a finalidade de promover ações relativas ao planejamento, desenvolvimento e fortalecimento do turismo rural de nossa cidade, assim como impulsionar e difundir os produtos e as potencialidades do setor rural municipal, propiciando a sociedade, o conhecimento e a valorização desse segmento. O turismo rural é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade.

A prática do turismo pode proporcionar alguns benefícios, tais como: a diversificação da economia regional, pelo estabelecimento de micro e pequenos negócios; a melhoria das condições de vida das famílias rurais; a interiorização do turismo; a difusão de conhecimentos e técnicas das ciências agrárias; a diversificação da oferta turística; a diminuição do êxodo rural; a promoção de intercâmbio cultural; a conservação dos recursos naturais; o reencontro dos cidadãos com suas origens rurais e com a natureza; a geração de novas oportunidades de trabalho; a melhoria da infraestrutura de transporte, comunicação e saneamento; a criação de receitas alternativas que valorizam as atividades rurais; a melhoria de equipamentos e dos bens; a integração do campo com a cidade, dentre outros.

É importante ressaltar que o turismo rural está cada vez mais em foco e nossa região é privilegiada com muitas belezas naturais, como as paisagens deslumbrantes aos arredores da área urbana. Atividades ligadas ao ecoturismo, como circuitos, caminhadas, cavalgadas, cachoeiras, que proporcionam experiências únicas.

Por entender que esta proposição é muito importante para incentivar a prestação de serviços de turismo rural, e assim, dinamizar ainda mais a economia do Município, gerando oportunidades de trabalho e de geração de renda para a população, especialmente aos mais jovens, conto com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto.

Diante do exposto, por entender a pertinência desse tema, encaminho essa proposição para apreciação e aprovação.

IVANIR GILMAR MEES

Vereador - Proponente